JUSTIFICATIVA Nº 011/2026/GOV

Itapema, 06 de agosto de 2026.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução da obra de engenharia destinada à alimentação artificial da faixa de areia do Município de Itapema/SC, mediante serviços de dragagem marítima e aterro hidráulico, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, licenciamento ambiental e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A necessidade da contratação decorre da existência de processos erosivos e da redução da largura útil da faixa de areia em determinados trechos da orla marítima, situação que compromete a proteção da infraestrutura costeira, a segurança da população, a utilização do espaço público e a atividade turística, importante vetor de desenvolvimento econômico do Município. A intervenção proposta busca restabelecer o equilíbrio sedimentar da praia, ampliar a faixa de areia, aumentar a resiliência da linha de costa frente a eventos climáticos extremos e promover a proteção do patrimônio público e privado localizado na orla.

A solução adotada foi precedida de amplo planejamento técnico, compreendendo estudos oceanográficos, sedimentológicos, geotécnicos, hidrodinâmicos, levantamentos batimétricos, modelagens matemáticas, Projeto Executivo, obtenção do licenciamento ambiental e elaboração do Plano Básico Ambiental, encontrando-se suficientemente amadurecida para sua execução. O levantamento de mercado realizado concluiu que a dragagem marítima com deposição hidráulica constitui a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, ambiental e econômico para atendimento da necessidade pública identificada.

A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da supremacia do interesse

público, da transparência e do desenvolvimento nacional sustentável, sendo imprescindível para a execução de obra estruturante de relevante interesse público.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no Projeto Executivo e em seus respectivos anexos técnicos, contemplando levantamento detalhado dos quantitativos, memorial de cálculo, especificações técnicas e composições analíticas de custos compatíveis com a natureza da obra.

O orçamento estimativo foi desenvolvido mediante utilização de sistemas oficiais de referência, especialmente SINAPI e ORSE, quando aplicáveis, complementados por parâmetros técnicos e referências de mercado nacional e internacional específicos para serviços especializados de engenharia marítima, em razão da inexistência de composição integral em sistemas oficiais para todas as atividades inerentes ao objeto. Também foi adotado BDI elaborado conforme as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União, especialmente o Acórdão nº 2.622/2013.

Os quantitativos utilizados decorrem diretamente do Projeto Executivo e foram obtidos mediante levantamentos topobatimétricos, modelagens hidrossedimentológicas, memoriais de cálculo e estudos técnicos específicos, inexistindo estimativas arbitrárias ou genéricas. A compatibilização entre quantitativos e composições de custos assegura a coerência do orçamento e sua aderência às reais condições de execução da obra.

Dessa forma, o valor estimado representa parâmetro técnico idôneo para aferição da vantajosidade das propostas, bem como os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade **Concorrência**, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha da modalidade decorre da natureza do objeto, consistente na execução de obra de engenharia classificada como **serviço especial de engenharia**, caracterizada pela elevada complexidade técnica, execução em ambiente marítimo, utilização de equipamentos especializados, movimentação de grande volume de sedimentos e

observância de rigorosos requisitos ambientais e operacionais, enquadrando-se na definição prevista no art. 6º, inciso XXI, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da forma eletrônica amplia a competitividade do certame, assegura maior transparência, amplia o universo de participantes, reduz custos administrativos e observa a preferência legal estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

Optou-se pelo critério de julgamento do menor preço global porque toda a solução técnica encontra-se previamente definida em Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e demais documentos que integram o processo administrativo.

Assim, inexistem soluções técnicas alternativas a serem comparadas, cabendo aos licitantes competir exclusivamente quanto ao preço para execução de objeto plenamente padronizado, preservando-se a qualidade mediante rigorosas exigências de qualificação técnica, fiscalização contratual e cumprimento das especificações previamente estabelecidas.

MARCELO MARCIO CORREIA:05430447935

Assinado de forma digital por MARCELO MARCIO CORREIA:05430447935
Dados: 2026.08.06 17:09:49 -03'00'

MARCELO MÁRCIO CORREIA
SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INFRAESTRUTURA